



88ª Promotoria Eleitoral
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 07/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico pelo Pré-Candidato a Vereador Oto Janes de Oliveira, "Otinho". Realização de serviços visando a obtenção de votos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



88ª Promotoria Eleitoral

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria nº **2024.00698732** e **2024.00699051** a qual informa possível captação ilícita de sufrágio consistente no oferecimento de atendimento social à população carente, em uma prática que parece constituir troca de favores para obtenção de votos na eleição de 2024. Além disso, a irmã do pré-candidato, Ana Carla Leite de Oliveira, atua como chefe administrativa do posto de saúde público Everaldo Freire (posto de saúde Coelhão), onde pessoas são direcionadas para obter atendimento prioritário sob orientação de Otinho. Relatos indicam que o pré-candidato solicita preferências no atendimento médico, tais como consultas com ortopedistas e cardiologistas, mediante ligação ou bilhete à sua irmã, favorecendo os solicitantes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ Nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na **Ouvidoria nº 2024.00698732 e 2024.00699051**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Expeça-se ofício ao Coordenador do CRAAI – Duque de Caxias, , pela via eletrônica e, sucessivamente, por meio físico solicitando ao GAP que realize diligência junto ao escritório do Pré-candidato, localizado na Avenida dos Ex-combatentes, 325 (esquina com a Rua Professora Vicentina), Coelho da Rocha, próximo ao posto de saúde público Coelhão, bem como verificar a existência de outros endereços, como Parque Alian e Rua Cecília, 69, todos em São João de Meriti/RJ, a fim de apurar junto aos moradores e

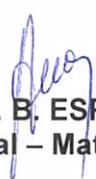


88ª Promotoria Eleitoral

comerciantes daquela região a veracidade dos fatos narrados, identificando possíveis testemunhas; verificar mediante documentos ou testemunhas, se existe relação entre do pré-candidato e Centro Sociais, com realização de serviços médicos e sociais para captação de votos, ou se a vinculação entre a instituição é feita por interposta pessoa em benefício do referido candidato e averiguar, ainda, a existência de propaganda eleitoral no interior ou fachada da instituição, tais como placas, faixas, adesivos, santinhos etc;

3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na 88ª Promotoria de Justiça respectiva, em atuação o Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

São João de Meriti, 24 de julho 2024.


ANA GABRIELA F. B. ESPOZEL
Promotora Eleitoral – Mat. 2373

